



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-19-62

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Show Artístico, ao vivo, com o Cantor de renome nacional “Oswaldo Montenegro” diretamente, através de sua empresa Toca da Música Produções Artísticas e Comércio de CD, DVD e Mídias Digitais LTDA., para o Festival Café com Música 2024, com acesso livre aos munícipes e visitantes, cujas despesas serão contabilizadas na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município.

a) Especificações dos Serviços para a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente:

1) Cantor “Oswaldo Montenegro”

Data prevista: 30 de Maio de 2024, das 22 às 23:30 horas.

Detalhamento sucinto das despesas: *Devem estar inclusos na apresentação de proposta de preços todos os tributos e encargos sociais, materiais inerentes ao serviço, seguro pessoal, traslado interestadual dos artistas e demais componentes da equipe, transporte dos profissionais com vinda e volta à cidade de origem, além das diárias de alimentação, estando à cargo da prefeitura as demais despesas previstas na propostas, tais como: Hospedagem, traslado local, palco, som, luz e geradores, camarins, carregadores e pagamento do Ecad, se necessário.*

2. JUSTIFICATIVA

O calendário de eventos de Cristina MG é um dos mais tradicionais da região, por ser bastante diversificado nos temas como culturais, turísticos, gastronômicos e ecoturismo. Nos últimos anos a Administração Municipal, cumprindo o seu papel de órgão apoiador e gestor dos eventos locais de promoção cultural e turístico, no intuito de proporcionar entretenimento e lazer aos seus munícipes, visitantes e turistas tem realizado a contratação de estrutura, de bandas, artistas entre outros itens necessários para produção de eventos de qualidade, disponibilizando-as gratuitamente ao público presente. Com a repercussão dos eventos, grande parte dos munícipes, visitantes ocasionais, turistas de outras localidades da região e até de outros estados, na procura de lazer, descanso, tranquilidade e a segurança das pequenas localidades interioranas deslocam-se também até o nosso Município para usufruir desse tipo de evento, contribuindo desse modo para a melhoria da renda local, visto que os hotéis, restaurantes, locais de lazer, além do próprio comércio da cidade, veem aumentada a demanda de serviços e dos lucros nessas ocasiões especiais, gerando empregos temporários, que mais tarde, comprovadamente reverterá no giro de recursos financeiros no município, sendo uma forma de melhorar, em futuro próximo, de forma indireta, a arrecadação tributária da própria Prefeitura que inicialmente fez os investimentos. Portanto, não se trata de aqui de gastos supérfluos de recursos financeiros, mais de custo-benefício à curto, médio e longo prazo. Além do mais, a manutenção destes eventos tradicionais, previstas em leis autorizativas e no orçamento anual por exercício financeiro, fideliza, de modo mais direto, a presença e permanência não só dos próprios munícipes mais de muitos visitantes e turistas de ocasião nos eventos de rua, com livre acesso a todos que quiserem comparecer.

Esta ação é fundamentada na Lei Municipal nº1.970/2011, que Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e dá outras providências, Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Turismo: XV – realizar eventos e festas públicas que valorizem e promovam a cultura local e incrementem o fluxo de visitantes; XVIII – afirmar o turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável e conservação do patrimônio natural, artístico e cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-19-62
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



Por todo exposto, torna-se necessária e primordial a referida contratação, nos termos das legislações vigentes, em especial no cumprimento da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente será a responsável direta pela fiscalização dos serviços prestados e o cumprimento das normas gerais estabelecidas em contrato.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços em geral, deverão ser prestados nas datas e nos horários determinados neste Termo de Referência, conforme exigências da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

5.1. **Apresentação do cantor Oswaldo Montenegro:** deverá ocorrer dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

5.2. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;

5.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;

5.4. A nota fiscal que forem entregue sem a devida comprovação da realização do serviço e em desacordo será recusada e não paga.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE: ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Acompanhar a execução do serviço observando a qualidade dos serviços prestados;
- b) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Disponibilizar **palco, sonorização e iluminação** conforme Rider Técnico apresentado pela produção do artista;
- e) **Camarim:** 01 Sala-camarim abastecida conforme lista a ser encaminhada pela Contratada;
- f) Disponibilizar o **translado interno** do local da hospedagem até o espaço do evento;
- g) Realizar o pagamento dos serviços prestados, quando devidamente solicitado, após conferido e aceito;
- h) Pagar o ECAD, se necessário;
- i) Publicar o extrato do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-19-62

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



6.2. São obrigações da CONTRATADA: ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a) Responsabilizar-se pelo **traslado ida/volta** da apresentação artística, dos demais músicos e técnicos, da cidade de origem até o local da apresentação, cachês artísticos, passagens aéreas, excesso de bagagens (instrumentos), um carro executivo, uma van, hospedagens equipe e motoristas e diárias de alimentação equipe e motoristas;
- b) Arcar com as despesas de **alimentação**, durante o traslado de ida e volta da cidade de origem da apresentação artística e de todos os integrantes da equipe de apoio, até o local do evento, e também durante sua estadia na cidade de Cristina/MG;
- c) Assumir a responsabilidade pelo comparecimento da apresentação artística, conforme ofertado na proposta comercial, com os devidos documentos pertinentes;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao perfeito andamento da execução do serviço;
- e) Garantir que os equipamentos e pessoal estejam em perfeito estado de funcionamento e condições de prestarem os serviços contratados, durante o evento;
- f) Disponibilizar a equipe técnica para orientações durante a montagem e desmontagem dos instrumentos musicais da apresentação artística, se necessário, bem como para dar suporte durante o evento;
- g) Assegurar que os equipamentos estejam em pleno funcionamento e o pessoal disponível no horário estabelecido na cláusula terceira;
- h) Apresentar todos os equipamentos e acessórios necessários e os documentos legais dos músicos exigidos pelos órgãos de controle, para que haja perfeita execução dos serviços;
- i) Atender com presteza às solicitações da equipe promotora do evento;
- j) RECOLHER o INSS (11%) E ISS (2%) e o IR (1,5%), referente a prestação dos serviços, observados os percentuais, limites de descontos e as isenções, conforme legislações vigentes e, *em caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL*, fornecer cópia dos comprovantes de recolhimentos, após o pagamento dos impostos da referida Nota Fiscal do Serviços, nas datas aprazadas, isenções e pagamentos de impostos nos termos da lei;
- k) Apresentar, caso seja necessários aos órgãos de fiscalização, as documentações legais pertinentes aos profissionais;
- l) Acatar alterações que a Contratante entender necessárias durante a realização do evento, tudo em comum acordo entre as partes, desde que não haja prejuízos quanto à qualidade da apresentação;
- m) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da Prestação do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-19-62

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- t) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;
- w) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- x) Indenizar todos os danos causados a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, devido a negligência na execução do presente contrato.
- y) É imprescindível que os profissionais da equipe dos artistas tenham destreza e a experiência para contornar situações de conflito, tratar o público, os funcionários da contratada à disposição no local e demais pessoas **COM EDUCAÇÃO, RESPEITO, SEM NECESSIDADE DE VIOLÊNCIA VERBAL OU FÍSICA**.
- z) Enviar para a Prefeitura a competente nota fiscal/fatura referente a prestação de serviço efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento (A.F); através do e-mail: turismoecultura@cristina.mg.gov.br , e confirmar por telefone seu recebimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA** será efetuado pela Prefeitura via cheque, no dia 30 de maio (no dia do evento), mediante o recebimento da Nota Fiscal correspondente, devendo estar em plena conformidade com as mesmas.

8. COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

8.1. A referida contratada apresentou contratos anteriores para comprovar o preço de mercado e também foram realizados pela Administração Municipal mais levantamentos de preços de outros shows da dupla pelo País, além de preços similares de outros shows de cantores nacionalmente conhecidos, para compor os custos e justificar os preços de mercado, que atendem plenamente aos critérios e exigências da Administração Municipal, bem como das demais legislações vigentes, em especial à Lei Federal.

8.1.1. DO PREÇO DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA 1
01	Contratação de Show Artístico , ao vivo, com o <i>Cantor de renome nacional “Oswaldo Montenegro”</i> , diretamente, através de sua empresa <i>Toca da Música Produções Artísticas e Comércio de CD, DVD e Mídias Digitais LTDA</i> , para o Festival Café com Música 2024 .	R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-19-62

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



8.1.2. PREÇO DO CANTOR PARA OUTROS EVENTOS EM 2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
ITEM 01	Show Artístico, ao vivo, com o Cantor de renome nacional “Oswaldo Montenegro”	Prefeitura RJ - RJ 01	Prefeitura RJ - RJ 02	Esporte Clube Paulista - SP 03
		R\$ 126.912,00	R\$ 116.205,32	R\$ 140.000,00
Média dos Shows do referido Cantor em outros municípios			R\$ 127.705,77	
MÉDIA GERAL			R\$ 123.029,33	

8.1.3. PREÇOS DE OUTROS CANTORES SIMILARES NO ANO DE 2023/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM 01	Parâmetros de Shows Artísticos similares,	Prefeitura CG – BA 01	Prefeitura AL – SP 02	Prefeitura BC – SC 03	Prefeitura VR – RJ 03	Prefeitura SC – SE 04
	ocorrido nos últimos 12 meses, com Cantores de renome nacional.	Jorge Vercillo 100.000,00	Paulo Ricardo 130.000,00	Chico César 101.993,26	Frejat 111.000,00	Pato Fu 125.000,00
MÉDIA GERAL		R\$ 113.598,65				

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.O prazo da contratação será o da prestação do serviço, no dia **30 de maio de 2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, na ficha e fonte abaixo especificada: 02.08 0113 392 0016 2.0074 – Apoio à Festas Tradicionais e Eventos Culturais – 3390 3900 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, na ficha e fonte abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-19-62

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



Ficha nº 282 – Fonte: 500

Contabilidade – Josmar Mendes de Souza: _____

Tesouraria – Roberto Alves Calderucci: _____

Cristina, 18 de março de 2024.

Ricardo Bustamante de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Autorização:

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal